



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Orientar a **Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, através de Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, bem como a pacientes de processos administrativos e judiciais do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas necessárias para garantir a higienização dos pacientes.

2.2. A fralda descartável é um insumo importante no tratamento hospitalar, é imprescindível para a manutenção da saúde, estando inserida dentre as formas de redução do risco de doenças, agravos e incômodos do paciente. Além disso, garante a substituição do lençol impermeável, redução na troca de roupas de leito, melhor organização da equipe de enfermagem e diminuição do consumo de água usado na higienização do paciente, gerando economia de tempo e recursos públicos.

2.3. Considerando que o Departamento de Assistência Farmacêutica é o responsável pela distribuição das fraldas, os quantitativos especificados no item 03, se fazem necessários para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses.

2.4. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	15.000
2.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "M". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto	UND	16.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	hipoalergênico.		
3.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "G". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	25.000
4.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "XG/GG/EG". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	50.000
5.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "XXG/SXG". Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	20.000
6.	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "P". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	25.000
7.	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "M". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	150.000
8.	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "G". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	180.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



9.	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "XG/GG/EG". Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	182.000
----	--	-----	---------

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.
- 4.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5. DO PRAZO, ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Parnamirim – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

5.2. Os produtos serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do objeto.

5.3. Os materiais deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;

5.4. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

5.6. Responsável Técnico – Dada a natureza do objeto, as embalagens devem apresentar o nome do técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho, quando for necessário;

5.7. O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



5.8. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

5.9. A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

5.10. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:

5.10.1. O Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

5.11. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.11.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

5.11.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;

5.11.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

6. ORÇAMENTO

6.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

7.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

7.2.1. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 04;

7.2.2. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;

7.2.3. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

7.3. Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



7.4. Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. Aceitar as condições de fornecimento e prestação de serviço conforme estabelecidos no item 04 deste Termo de Referência;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

9.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

10.1.2 – não mantiver as propostas;

10.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



11.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 02 (dois) atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

12.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse termo de referência.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

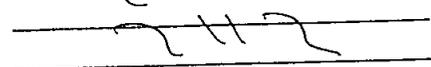
15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

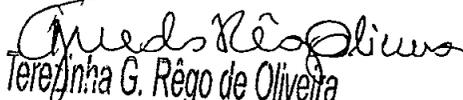
16.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Senhora Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2020.


ELIENE SIQUEIRA MARTINS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MATRICULA 1.907

DESPACHO
Aprovo o Termo
de Referência.


EM 28/12/2020


Tereza G. Rêgo de Oliveira